



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 613/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 23 de setembro de 2019

DECISÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-001111/2012, relativo ao Auto de Infração nº 1907/2012, lavrado em desfavor de **ELIZABETH KOVARA BOARETTO**, por transgressão dos incisos XIII e XXII do art. 54 da Lei 41/89, **DECIDE**:

I – **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 782.000.180/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância. Assim, a penalidade **MULTA** deve ser reduzida para o valor de R\$ 26.729,65 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), e a penalidade de **ADVERTÊNCIA** deve permanecer, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação decorrente dela. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II da Lei nº 41/89.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 21/10/2019, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **28741693** código CRC= **B7CEC6F5**.

